



LEI Nº 1193/2021

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### ENASF- Equipe de Núcleo Ampliado da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.207	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	22.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 22.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 02- EXECUTIVO

#### Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2.109	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Principal da dívida contratual resgatado	22.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal